

Id:089B8BA37DEEBC2F



EDITAL Nº 06/2024

LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)-PREMIAÇÃO CULTURAL – EDITAL DE PREMIAÇÃO DE 06 MÚSICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS-PI, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), pelo o DECRETO FEDEREALE Nº11.453/2023, Decreto de Regulamentação da PNAB Nº11.740/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital está atrelado à Meta: - De Premiações (06) Músicos, conforme o Plano de Ação 30882120230005-015633, aprovado pelo Ministério da Cultura.

1.2 Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) CANDIDATO: é o representante legal da inscrição, responsável pela candidatura, veracidade das informações;

b) AÇÕES AFIRMATIVAS é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme Decreto de Regulamentação da PNAB Nº11.740/20232.

DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é de premiação de 06 músicos, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico, sendo artistas Locais que residem no município .

2.2. Proporcionar a todos os participantes, maior conhecimento dentro do contexto sociocultural;

2.3. Desenvolver o espírito de competição como atitude positiva e racional.

2.4. Estimular a convivência social a partir do entendimento da pluralidade do ambiente social da correspondente liberdade de expressão de cada um dos seus segmentos

2.5. Promover a integração da sociedade com a participação da população em geral

2.6. Despertar o lado artístico-cultural dos participantes;



3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição é gratuita e podem se inscrever para premiação 06 músicos, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico, sendo artistas Locais que residem ou não no município e que tenham comprovação de experiência Profissional de no mínimo de 2 anos;

3.2 Para concorrer a cotas, de premiação deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial (cotas) de que trata o ANEXO II.

3.3 O período de inscrições de candidatura será de 29/08 à 04/09/2024, no Município de Curralinhos-PI da Secretaria Municipal de Cultura.

3.4. Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio Da Secretaria Municipal de Cultura.

3.5 Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.6 O CANDIDATO deverá enviar os seguintes documentos durante o processo de inscrição:

a) CÓPIA DO RG;

c) CÓPIA DO CPF;

d) DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, EM CASO DE SOLICITANTE DE COTAS (ANEXO II);

3.7 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do CANDIDATO, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.8 As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

3.9. Não serão permitidas alterações na candidatura do inscrito após o envio da mesma para a Secretaria Municipal de Cultura de CURRALINHOS-PI

3.10. Secretaria Municipal de Cultura de CURRALINHOS-PI, não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

4. DOS VALORES

4.1. Os prêmios serão divididos nas seguintes categorias: 06 MÚSICOS, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico, sendo artistas que residem no município ou não no município;



PREMIAÇÃO	(MÚSICOS)	VALOR DA PREMIAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO TOTAL
	06	R\$ 500,00	RS3.000,00

4.2 Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

4.3 Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto no subitem 4.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os PROPOSTAS seguintes, conforme classificação de seleção publicada.

4.4 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de CANDIDATURAS aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste edital, dentro das modalidades, poderá a Secretaria Municipal de Cultura do município de CURRALINHOS-PI, realizar o remanejamento dos saldos existentes para os demais contemplados ou para contemplação de CANDIDATURAS aptas nas modalidades realizadas com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc 2 ou publicar novos editais, se necessário.

4.5. A Secretaria Municipal de Cultura do município de CURRALINHOS-PI, poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as CANDIDATURAS apresentadas são insatisfatórias.

4.6 Serão consideradas insatisfatórias, CANDIDATURAS que não atingirem a pontuação mínima de 05 pontos após a análise da Secretaria Municipal de Cultura.

4.7. O valor destinado para esse Edital sendo dividido em (06) Músicos, totalizando o valor total de todas premiações desse edital no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e os fomentos serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº LEI 318 de 22 de maio de 2024.

5. CRONOGRAMA DO EDITAL

5.1 O CANDIDATO deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

28/08/2024	Publicação do Edital
29/08 à 04/09/2024	Período de Inscrição



05/09/2024	Análise de documentação e Publicação da habilitação
06/09/2024	Período de recursos para propostas inabilitadas e Publicação da análise de recurso
09/09/2024	Publicação de CANDIDATURAS selecionados e suplentes
10/09/2024	Entrega de documentação e Assinatura de recibo

6. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

6.1. A lista das CANDIDATURAS habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial.

6.2. As CANDIDATURAS serão classificadas de acordo com sua pontuação segundo os critérios objetivos de análise e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

6.3. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no Diário Oficial.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:

a) Membros da Comissão de Análise de PROPOSTAS e funcionários da Administração Pública Municipal de CURRALINHOS-PI e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

8. DAS COMISSÕES

8.1 A comissão da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) fará a avaliação responsável pelas análises documentais e de mérito:

a) Comissão da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) fará a avaliação de PROPOSTAS.

8.2. A Comissão Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) fará a avaliação de PROPOSTAS será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento das PROPOSTAS.

8.3. A Comissão Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) fará a avaliação de PROPOSTAS fará a análise das CANDIDATURAS inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os de seleção previstos neste Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO

9.1 As PROPOSTAS serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DOS CANDIDATOS e CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo:

a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação dos candidatos:

(Continua na próxima página)



CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DE CANDIDATOS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	A	Melhor atuação	De 0 a 10 pontos
2	B	2 anos de Atuação de Experiência Profissional	De 0 a 10 pontos
3	C	Melhor Portfólio	De 0 a 10 pontos

9.2. No caso de não existirem CANDIDATURAS aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.3. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.4. Permanecendo o empate, a Secretaria Municipal de Cultura de CURRALINHOS-PI, convocará os CANDIDATOS das CANDIDATURAS empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10. DOS DOCUMENTOS

10.1. Após o processo de seleção, os CANDIDATOS das CANDIDATURAS selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DO PROPONENTE;
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO;
- CURRÍCULO PROFISSIONAL OU PORTFOLIO.

10.2 A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 10.1. acarretará na desclassificação do candidato aprovado e o suplente será contemplado.

10.3 A qualquer momento a Secretaria Municipal de Cultura de CURRALINHOS-PI, poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no formulário de cadastro do projeto.

11. DOS REPASSES

11.1 O repasse financeiro referente ao incentivo fica condicionado ao Termo de Execução Cultural assinado.



12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI ALDIR BLANC 2.

12.2 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO.

12.3 As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis no Site da Prefeitura no seguinte, Redes Sociais do Município, Mural ou Diário Oficial.

12.4 A inscrição no presente Edital de seleção implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o CANDIDATO não poderá alegar desconhecimento.

12.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

12.6. Para mais informações referentes à LEI ALDIR BLANC 2, a Secretaria Municipal de Cultura de CURRALINHOS-PI, atenderá presencialmente.

12.7. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura.

13. Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no Diário Oficial.

Anexo I – Modelo de Inscrição
Anexo II-Declaração Étnico-Racial

CURRALINHOS-PI, 28 de agosto de 2024

Everardo Lima Araujo
Prefeito Municipal

MODELO DE INSCRIÇÃO

1. Dados pessoais

Pessoa Física:

Nome Artístico: _____ Sexo: F M

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: _____

Naturalidade/local de Nascimento: _____

_____ Telefone _____

_____ Celular: _____

Endereço completo: _____

E-mail: _____

2. Informações sobre as atividades culturais

Atividade cultural que exerce: _____

Há quanto tempo: _____ A atividade é

remunerada: Participa de alguma entidade ou grupo artístico

(mencionar): _____

Desenvolve parcerias com entidades ou associações

(mencionar): Como divulga seu trabalho:

Já acessou algum recurso de ordem municipal, estadual ou

federal: Especificar: _____

Descreva suas principais atividades realizadas ou projetos artísticos:

ASSINATURA



MODELO DE ANEXO II DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros e indígenas)

Eu,

_____, CPF

nº _____, RG nº _____,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se NEGRO, INDÍGENA OU PARDA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO
DECLARANTE